

EMENDA SUPRESSIVA Nº - PLC nº 02/2015

Ementa : “Suprime o § 9º do Art. 17 ”

**JUSTIFICATIVA :**

A lógica da lista de produtos sobre os quais incidem repartição de benefícios (Art. 17, § 9º) acarreta ameaça aos provedores de conhecimentos tradicionais associados e precisa ser invertida. No texto do PL há a previsão de uma lista de produtos passíveis de repartição de benefícios a ser elaborada por um ato conjunto de vários ministérios, a qual deve ser baseada na Nomenclatura Comum do Mercosul. A elaboração de um ato conjunto que envolve sete diferentes Ministérios demorará muito para ocorrer e criará um limbo no processo de repartição, haja vista as peculiaridades e acúmulo de trabalho de cada um. Dessa forma, é fundamental que o parágrafo seja suprimido em seu inteiro teor.

Senador PAULO ROCHA

PT/PA

